



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Arara  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [prefeituradearara@bol.com.br](mailto:prefeituradearara@bol.com.br)

**LEI Nº 061/2016**

**REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais) o salário dos servidores que percebem o salário mínimo nacional.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2016.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 25 de fevereiro de 2016.

**ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**